



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70

Contrato nº: 010/2024/CMIM/PA

Igarapé-Miri/PA, 01 de FEVEREIRO de
2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-MIRI/PA E A SRA. ROSIANE DA
SILVA OLIVEIRA .**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, no município de Igarapé-miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTÔNIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e RG nº 2838565, residente e domiciliado na Rua Generalissimo Teodoro, nº 359, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, neste município de Igarapé-Miri/PA, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ROSIANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 459.048.042-53, RG nº 2736243, residente e domiciliada na Av. Carambolas, nº 162, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a contratação de serviços por prazo determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO: A **CONTRATADA** ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.860,82 (um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por lei.

CLAUSULA TERCEIRO – DA CARGA HORÁRIA: A **CONTRATADA**, obrigar-se a cumprir a carga horária de 40H (quarenta) horas semanais e as atribuições previstas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de validade deste contrato é até o dia 30 de Junho.

CLAUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: A **CONTRATADA** vincula-se ao

1/2

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da administração, o presente contrato será rescindido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 3. 1. 90. 11. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLAÚSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: Este contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura.

CLAÚSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri/PA, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARDOSO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CONTRATADO:

ROBIANE DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. **Maxilene Alfoios Cardoso** 777.493.592.49.
2. **Kethilly Sebastião Pena**, CPF: 032.962.872-05

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000

3/2